



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FRANCA – SP

RESOLUÇÃO CMAS Nº 15 DE 09 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre o Indeferimento de Inscrição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, neste Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, requerida pelo INSTITUTO PABLO HENRIQUE.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S., no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 8.388/2016 faz saber que:

Considerando a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS com as alterações dadas pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

Considerando o Decreto 6.307 de 14 de dezembro de 2007 – que Dispõe sobre as Entidades e Organizações de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014, que Define os parâmetros nacionais para a inscrição de entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

Considerando a Resolução CMAS nº 03 de 18 de fevereiro de 2015, que Dispõe sobre a inscrição de Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Franca (CMAS);

Considerando a Resolução CNAS 33 de 12 de dezembro de 2012 – que Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social -NOB/SUAS;

Considerando a Resolução CNAS 109 de 11 de novembro de 2019 – que Aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Nota Técnica Conjunta nº 01/2023/MDS/CNAS/SNAS, que trata da Análise e recomendações sobre a constituição e atuação de equipe de referência para ofertas de serviços, programas e projetos socioassistenciais por Entidades e Organizações de Assistência Social/OSC no SUAS e o voluntariado;

Considerando a Portaria MC nº 580/2020 que Dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências;

Considerando o Guia de Emendas Orçamentárias PLOA/2024;

Considerando a deliberação do colegiado na 6ª Reunião Extraordinária realizada no dia 09 de maio de 2024;

RESOLVE

ARTIGO 1º - Indeferir a inscrição de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, requerida pelo Instituto Pablo Henrique - **CNPJ** – 38.374.398/0001-07..

ARTIGO 2º - A organização poderá recorrer da decisão, no prazo de 30 dias, contados a partir da publicação desta Resolução, ao Conselho Estadual de Assistência Social de São Paulo – CONSEAS/SP, ou apresentar novo pedido de inscrição, transcorridos 30 dias desta publicação, caso tenha interesse.

ARTIGO 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCA/SP, 13 de maio de 2024.

Éder Furtado Ribeiro
Presidente do C.M.A.S.
Franca/SP